

Período: 2º Semestre

Data de referência: 31.12.2017

Ano: 2017

(valores em Euros)

Dívida nos termos do artigo 183º da Lei n.º 55-A/2010		De 90 a 120 dias	De 120 a 240 dias	De 240 a 360 dias	Mais de 360 dias	Total
1	Combustível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Conservação e reparação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Cópias e impressão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Empreitadas de obras públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Equipamento informático	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Higiene e limpeza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Honorários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Licenciamento de software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Material de consumo clínico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Medicamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Meios complementares de diagnóstico e terapêutica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Mobilário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Outros bens e serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Outros produtos farmacêuticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Outros trabalhos especializados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Papel e economato	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Preparação de refeições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Reagentes e produtos de diagnóstico rápido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Rendas e alugueres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Seguros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços de informática	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços de voz e dados fixos e móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Veículos automóveis e motociclos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Vigilância e segurança	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Administrações Postais Estrangeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Locação financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Bens de domínio público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Outros investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTAS:

* A presente informação contempla apenas a informação das dívidas/obrigações vencidas e não pagas com entidades fora do perímetro de consolidação, excluindo eventuais processos em contencioso ou em cumprimento de plano de pagamento acordado.

* Esta Empresa Municipal não tem dívidas enquadráveis nos termos do artigo 183º da Lei n.º 55-A/2010.